PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 368-A, DE 2009

Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação.

Autor: Deputado Carlos Bezerra e outros

Relator: Deputado Assis Carvalho

Apensadas:

PEC nº 34/2011, do Sr. Valtenir Pereira e outros

PEC nº 46/2011, da Sra. Marinha Raupp e outros.

I - Relatório

Esta Comissão Especial tem por objetivo proferir Parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição (PECs) nº 368, de 2009; PEC nº 34, de 2011; e PEC nº 46, de 2011, que propõem nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que destina percentuais mínimos dos recursos aplicados em irrigação pela União às regiões Centro-Oeste e Nordeste.

O art. 42 do ADCT, em sua redação original, previa que, por quinze anos, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, dos recursos destinados à irrigação, a União aplicaria vinte por cento na região Centro-Oeste e cinquenta por cento na região Nordeste, nesta, preferencialmente no semiárido. O referido dispositivo foi alterado pela Emenda

Constitucional nº 43, de 2004, que ampliou o período de vigência da norma constitucional para vinte e cinco anos, a partir de 1988, e manteve inalterado o restante do dispositivo.

A PEC nº 368, de 2009, do Deputado Carlos Bezerra, propõe estender o período de vigência do previsto no art. 42 do ADCT para trinta e cinco anos, ou seja, por mais dez anos a partir de 2013. A PEC nº 34, de 2011, do Deputado Valtenir e outros, por seu lado, amplia o prazo para quarenta anos, ao passo que a PEC nº 46, de 2011, da Deputada Marinha Raupp e outros, além de ampliá-lo para quarenta anos acrescenta dispositivo para determinar que 10% dos recursos investidos pela União sejam destinados à região Norte.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, as PECs nº 368, de 2009; nº 34, de 2011; e nº 46, de 2011, receberam parecer pela admissibilidade, da Deputada-Relatora Sandra Rosado, o qual foi aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão Especial foi sugerido por este Relator um roteiro de trabalho para formação de melhor juízo acerca do tema por seus membros, contando com cronograma para o fiel cumprimento de seu objeto no período regimentalmente estipulado.

Os trabalhos da Comissão foram desenvolvidos com duas finalidades: a primeira, de analisar os efeitos sociais e econômicos advindos nesses vinte e cinco anos em que vigiu o mandamento constitucional; a segunda, de prever os potenciais impactos resultantes da prorrogação do prazo da medida.

Com esse fito, foram realizadas audiências públicas e encontros regionais com a participação de instituições dos governos federal, estaduais e municipais, além de representantes de irrigantes, da academia e de outros setores envolvidos com o tema. Mais ainda, foi encaminhado ofício da Presidente desta Comissão Especial, Deputada Flávia Morais, ao Ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho, solicitando informações sobre a execução dos programas de investimentos de irrigação nas Regiões Nordeste e Centro-Oeste nos últimos dez anos e os percentuais de investimentos da União nas citadas regiões em relação ao investimento global.

A primeira audiência pública foi realizada no mês de julho de 2013 e contou com a participação do Eng. Demétrius Christofidis, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Embrapa. Foram apresentados dados sobre os impactos sociais e econômicos da agricultura irrigada no Brasil e no mundo, além de informações sobre o potencial do País para o crescimento da irrigação nas diferentes regiões e em seus diversos métodos.

A segunda audiência, realizada em agosto de 2013, contou com a participação do Sr. Antônio Félix Domingues, representando a Agência Nacional de Águas, e do Sr. Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, Secretário Nacional de Irrigação do Ministério da integração Nacional. O primeiro tratou do potencial hídrico nacional e da parcela do recurso água já utilizada na agricultura irrigada. Enfatizou, ademais, as alterações normativas e institucionais trazidas pela política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 1997.

O Sr. Miguel Ivan, por seu lado, apresentou série histórica dos valores orçamentários para irrigação previstos nos Orçamentos da União para aplicação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste. Verifica-se que os percentuais disponibilizados para a região Centro-Oeste variaram de 7% (2004) a 29% (2011), sendo que no período o valor total dos investimentos na região foi de R$ 1 bilhão, correspondendo a 21% do total investido no País em irrigação, R$ 4.9 bilhões. Para o Nordeste, foram disponibilizados entre 45% (2007) e 72% (2010), sendo o percentual médio de 63%, ou seja, R$2,9 bilhões no período.

Entretanto, ao serem destacados os valores financeiros efetivamente investidos (empenhados), nota-se uma grande diferença entre as regiões. Enquanto na região Nordeste foram efetivamente aplicados 70% dos recursos previstos no orçamento da União, na região Centro-Oeste o percentual foi de apenas 9%. Dentre as razões apontadas para a reduzida execução orçamentária na região Centro-Oeste, foram destacadas pelo Secretário Nacional de Irrigação: (i) a robusta presença da irrigação privada na região, sendo prioridade a infraestrutura de suporte a agricultura irrigada; (ii) o alto valor dos imóveis rurais, o que dificulta a aquisição de terras para implantação de perímetros públicos de irrigação no formato tradicionalmente implantado no Nordeste; (iii) a inexistência de entidade nacional executora de programas e projetos irrigação, nos moldes das existentes na região Nordeste

(Codevasf e DNOCS); e (iv) a inexistência ou descontinuidade de estruturas estaduais para o planejamento e a execução de programas e projetos de irrigação.

Salientou, ainda, as possibilidades trazidas pela nova Lei da Política Nacional de Irrigação — Lei nº 12.787, de 2013, — que admite em seu artigo 26 que entidades públicas implantem, direta ou indiretamente, infraestrutura de irrigação de uso comum que sirvam de suporte aos projetos privados, desde que em áreas de comprovada aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada e nas quais os irrigantes já estejam organizados quanto a forma de gestão, de operação e de manutenção do sistema coletivo de irrigação e drenagem agrícola.

A terceira audiência pública, solicitada pelo Deputado Leonardo Gadelha, contou com a participação do Sr. Francisco José Coelho Teixeira, Secretário de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional; e do Sr. Francisco Jâcome Sarmento, professor da Universidade Federal da Paraíba. Nessa reunião foi tratada com maior ênfase a questão da transposição de recursos hídricos entre bacias hidrográficas, com destaque para o projeto de transposição de águas do rio São Francisco. Ambos participantes defenderam a necessidade de projetos de transposição de águas de mananciais com maior disponibilidade para aqueles com vazões reduzidas ou mesmo intermitentes.

A reunião regional em Teresina, Piauí, contou com a participação da Presidente desta Comissão Especial, deputada Flávia Morais; deste Relator; dos deputados estaduais João de Deus e Merlong Solano; das deputadas do Piauí Amparo Paes Landin e Liziê Coelho e da Srª Regina Sousa, representando o Senador Wellington Dias; da vereadora Rosário Bezerra; do Sr. José Aguiar, representante do DNOCS; do Sr. Valdinei Amorim, representante da Codevasf, do Sr. Sérgio Célio Carneiro, presidente da Comissão Territorial dos Cocais; do Sr. Sérgio Alencar, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Piauí; do Sr. Luis Carlos Everton, representante do Banco do Nordeste; do Sr. Francisco Lima, do Incra; do Sr. Francisco Mousinho, da UFPI; dos senhores José Clarinto, Francisco Alencar e Josenito Lacerda, dos Tabuleiros Litorâneos; do Sr. João Câncio Neto, Secretário do Setor Primário; da Srª Lúcia Lopes, representante dos Secretários Municipais de Agricultura; e do Sr. Paulo Carvalho e Srª Maria Aparecida, representantes da FETAG.

Todos os participantes do Encontro no Piauí ressaltaram a importância da irrigação para o Estado, assim como para todo semiárido nordestino. Foi também enfatizada a importância de serem priorizados os agricultores familiares nos investimentos públicos em irrigação e em suporte de assistência técnica e creditícia à agricultura irrigada.

A segunda reunião regional ocorreu em Goiânia, Goiás, e contou com a presença da Presidente desta Comissão Especial, deputada Flávia Morais; da deputada federal Marina Santana; do deputado estadual Francisco Júnior; do Sr. Antônio Flávio Camilo de Lima, Secretário Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás (Seagro); do Sr. Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, Secretário Nacional de Irrigação do Ministério da Integração Nacional; do Sr. Bento de Godoi Neto, Superintendente de recursos hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goiás; do Sr. Alexandre Azevedo, do Instituto Federal Goiano; do Sr. Daniel Araújo, da Sudeco; do Sr. Jorge Tadeu Jatobá Correia; Superintendente do Incra/GO; do Sr. Alécio, Superintendente de Irrigação da Seagro; do Sr. Luiz Fernando Stone, da Embrapa; do Eurípedes Malaquias de Sousa, da Conab; do Sr. Humberto Eustáquio, da CELG; da Srª. Sueli Pereira e Silva, da FETAEG; e do Sr. Dorival Nascimento, Secretário de Agricultura de Rio Verde – Goiás.

Naquela ocasião, foram apresentados dados sobre a importância econômica e social da agricultura irrigada no Estado de Goiás e a estimativa do potencial de irrigação de mais cinco milhões de hectares em todo o Estado. Foi enfatizado o fato de Goiás possuir o município com a maior área irrigada no País — Cristalina — com cerca de 54 mil hectares irrigados por mais de 600 equipamentos tipo pivô central. Visando ao crescimento sustentável da irrigação no Estado, o Superintendente de recursos hídricos destacou o imperativo do planejamento e gestão para o uso racional e sustentável da água.

Tratou-se, ainda, da necessidade de investimentos na oferta de energia elétrica para atendimento à demanda do setor, tendo sido sugerido que os programas federais e estaduais de irrigação contemplassem aportes financeiros para os mencionados investimentos. Ademais, ressaltou-se a necessidade de um órgão federal de planejamento, coordenação entre os estados e execução dos programas e projetos de irrigação na região Centro-Oeste. Nesse instante, o representante da Sudeco manifestou-se pela recriação da Sudeco, justamente com a missão de promover a articulação

entre os estados e desses com a União, visando ao desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste.

No encontro de Goiânia, as deputadas federais Flávia Morais e Marina Santana defenderam maior prioridade aos agricultores familiares no disposto do art. 42 do ADCT. Mais além, a deputada Flávia Morais sugeriu a criação de um fórum goiano de acompanhamento dos programas e projetos voltados à agricultura irrigada no Estado de Goiás.

É o relatório.

II - Voto

Ao longo dos trabalhos desta Comissão Especial ficou evidenciado o desejo de todos seus membros pela prorrogação da vigência do art. 42 do ADCT, que destina percentuais mínimos dos recursos investidos em irrigação pela União às regiões Nordeste e Centro-Oeste.

Ainda que tenham havido significativas melhoras nos indicadores socioeconômicos dessas regiões na última década, os desequilíbrios regionais persistem de modo extraordinário em nosso País. Para exemplificar, segundo dados do IBGE de 2010, dos dez estados brasileiros com as menores renda per capita, sete estão na região Nordeste. Mais ainda, Alagoas, Maranhão e Piauí têm os piores Índices de Desenvolvimento Humano do País, enquanto Goiás, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso ocupam a 8ª, 10ª e 11ª posições nesse quesito, respectivamente. Por essas razões, políticas públicas que garantam maiores investimentos da União nessas regiões constituem-se importantes mecanismos de redução das desigualdades intra e interregionais.

Deve-se ressaltar também que essas regiões apresentam alto potencial para o desenvolvimento da agricultura irrigada. No semiárido nordestino a irrigação é insumo essencial para a estabilidade da produção agropecuária e manutenção dos sertanejos no campo. No Centro-Oeste, possibilita a segunda ou até a terceira colheita no ano, com produtos de alta qualidade e em época em que a oferta de alimentos é reduzida no País.

Diante dessa realidade, optei por acatar a proposta contida na PEC nº 34, de 2011, estendendo o período de validade do art. 42 do ADTC para quarenta anos a partir da promulgação da Constituição Federal de

1988, ou seja, até outubro do ano de 2028. Além disso, acrescento parágrafo único ao artigo para estabelecer que dos percentuais previstos para as regiões Nordeste e Centro-Oeste, no mínimo cinquenta por cento serão destinados a projetos de irrigação que beneficiem agricultores familiares que atendam aos requisitos previstos em legislação específica. Assim, além da redução dos desequilíbrios regionais ampliaremos as oportunidades de desenvolvimento econômico e social dos agricultores familiares.

Pelo exposto, voto pela aprovação das Propostas de Emenda à Constituição nº 368, de 2009; nº 34, de 2011; e nº 46, de 2011, com base no Substitutivo em anexo.

Sala das Comissões de outubro de 2013.

Deputado ASSIS CARVALHO
Relator

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 368, de 2009, do Sr. Carlos Bezerra, que "dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação" - **(PEC 368/09 - RECURSOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO)**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 368-A, DE 2009

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante 40 (quarenta) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I – vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II – cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semiárido.

Parágrafo Único. Dos percentuais previstos nos incisos I e II do *caput*, no mínimo cinquenta por cento serão destinados a projetos de irrigação que beneficiem agricultores familiares que atendam aos requisitos previstos em legislação específica." **(NR)**

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões de outubro de 2013.

Deputado ASSIS CARVALHO
Relator

2013_20559